

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 7.442, DE 2010

Institui a Semana Nacional do Atletismo Amador.

Autor: Deputado ELIENE LIMA

Relator: Deputado PINTO ITAMARATY

I - RELATÓRIO

Esta proposição tem por objetivo instituir a primeira semana do mês de outubro como a Semana Nacional do Atletismo Amador.

A matéria foi distribuída à Comissão de Educação e Cultura, para apreciação conclusiva de mérito (art. 24, II, RICD), e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, para exame terminativo de constitucionalidade e juridicidade (art. 54, RICD). Tramita sob rito ordinário.

No prazo regimental, não recebeu emendas

Cumpre-me, por designação da Presidência da CEC, a elaboração de parecer sobre o mérito cívico-cultural da proposta em apreço.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A avaliação do mérito de Projetos de Lei destinados a instituir datas comemorativas e cívicas é atribuição da Comissão de Educação

e Cultura, nos termos do art. 32, VII, g, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD.

No calendário das efemérides brasileiras, há datas as mais diversas com diferentes finalidades. No caso em exame, trata-se de se instituir a Semana Nacional do Atletismo Amador, de forma que palestras e competições promovidas nessa oportunidade contribuam para que o atletismo saia da condição de esporte de poucos e venha a ser mais popular em nosso País.

Segundo a Justificação, *"Infelizmente, o atletismo no Brasil ainda é praticado por poucos e de forma empírica e descontínua, por ser um esporte de pouca popularidade. Ele tem esbarrado em muitos obstáculos para que possa ter, a médio prazo, uma equipe de relevância nas competições internacionais. Alguns desses obstáculos são a falta de campo e pistas adequadas; o pouco preparo especializado de técnicos e treinadores; o regime imposto ao atleta, em geral amador sem condições de se dedicar em tempo integral aos treinos; a falta de orientação nas escolas e universidades, locais onde nascem grandes campeões; o reduzido apoio financeiro dos órgãos oficiais; a limitada cobertura da imprensa esportiva que se concentra basicamente no futebol e a própria estrutura socioeconômica que impossibilita a formação de bons atletas, e, em consequência disso, a falta de interesse pelo esporte."*

A matéria não contraria a Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1, de 2001, ratificada em 2005 e 2007 por esta Comissão de Educação e Cultura, segundo a qual comemorações que ensejam a discussão ou a tomada de consciência de problema relevante em área específica “podem ser aprovadas no âmbito da CEC sem qualquer problema.”

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 7.442, de 2010, do Sr. Eliene Lima.

Sala da Comissão, em _____ de 2010.

Deputado PINTO ITAMARATY
Relator